



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenação-Geral de Sistemas Produtivos e Inovativos

## 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 22/2019 - MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA	2. COD. DA GESTÃO	3. CNPJ	4. RAZÃO SOCIAL		
153164	15238	95.591.764/0001-05	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA		
5. ENDEREÇO					
CIDADE UNIVERSITÁRIA “PROFESSOR MARIANO DA ROCHA FILHO”, AVENIDA RORAIMA Nº 1000					
6. BAIRRO/DISTRITO	7. MUNICÍPIO	8. UF	9. CEP	10. DDD	11. TELEFONE
CAMOBI	SANTA MARIA	RS	97105-900	55	3220-8101
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				
677.828.250-91	LUCIANO SCHUCH				
14. DDD	15. TELEFONE	16. EMAIL	17. CARGO/FUNÇÃO:		
55	3220-8101	<a href="mailto:gabinetereitor@ufsm.br">gabinetereitor@ufsm.br</a>	PROF. TITULAR/VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA	19. COD. DA GESTÃO	20. CNPJ	21. RAZÃO SOCIAL		
530023	0001	03.535.358/0001-96	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
22. ENDEREÇO					
SGAN QUADRA 906, ED. CELSO FURTADO, MODULO F.2º ANDAR					

23. BAIRRO/DISTRITO	24. MUNICÍPIO	25. UF	26. CEP	27. DDD	28. TELEFONE
ASA NORTE	BRASÍLIA	DF	70790-060	61	2034-5619

## REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				
038.932.574-03	Tiago Pontes Queiroz				
31. DDD	32. TELEFONE	33. EMAIL		34. CARGO	
61	2034-5619	gab.sdru@mdr.gov.br		SECRETÁRIO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO	

**OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO TED POR MAIS 24 MESES.

**35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)**

O projeto com a denominação de **“Capacitação de Agentes de Difusão de Conhecimentos Técnico-científicos da Produção Leiteira no polo VIALACTO Região da Produção”**, visando a Inclusão Produtiva e Social da Cadeia do Leite no Programa Rotas/MDR será desenvolvido/executado pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) campus de Frederico Westphalen, e tendo como unidade gestora dos recursos financeiros a Fundação de Apoio a Ciência e Tecnologia – FATEC, com sede no campus da UFSM em Santa Maria – RS. Terá como coordenadores do projeto, docentes do campus de Frederico Westphalen, que utilizarão as estruturas do bloco 07 sala 03, salas 58 do bloco de apoio 04 e sala 311 do prédio 04, além de estruturas de centro de convivência e laboratório de informática do campus. Tendo ainda como estruturas de apoio: os laboratórios de análise de águas e estrutura de rede de computadores disponível no campus. As ações de capacitação de agentes de difusão dos municípios serão desenvolvidas tendo como premissas os conhecimentos científicos e as novas técnicas e tecnologias utilizadas na produção de leite a fim de se obter a produção da matéria-prima leiteira com maior rendimento (litros/vaca/dia) bem como maior qualidade, em conformidade com as Normativas 76, 77, 78/Novembro de 2018. Também serão utilizados instrumentos pedagógicos e ferramentas para favorecer a investigação de problemas e análise estatística para as tomadas de decisão. Neste sentido, na capacitação deverão ser abordados os seguintes temas: 1. Pastagens/Forageiras/Adubação; 2. Nutrição Animal; 3. Saúde Animal e Manejo Sanitário Racional: Mastite/Brucelose/Tuberculose; 4. Sanidade Ambiental/Qualidade da Água (dessedentação, esgotamento doméstico/dejetos animais); 5. Qualidade do Leite (Normativas 76,77,78/2018); 6. Instalações/Sala de Ordenha; 7. Manejo de Ordenha (pré e pós-dipping); 8. Refrigeração e Estocagem; 9. Sucessão Familiar; 10. Gestão e Administração Rural (custos de Produção); 11. Mercado e Planejamento Estratégico. O projeto terá como abrangência prioritária capacitar agentes de difusão (secretaria de agricultura, sec. meio ambiente, emater, cooperativados do setor leiteiro e similares) que entrarão em contato direto com os produtores rurais de 30 municípios que compõem o polo do Leite denominado VIALACTO Região da Produção. Para o desenvolvimento das ações específicas em cada município que compõem o Polo Vialacto, foi definido pela plenária da VIALACTO (05/04-2019 em Vista Gaúcha) em observância à Carteira de Projetos que cada município que tiver interesse em participar das atividades de capacitação de agentes de difusão deverá externar formalmente sua intenção de participar das atividades de ação deste projeto através de um contrato de acordo que será firmado entre os coordenadores do projeto e os gestores municipais, além de assumir as responsabilidades que forem devidas a ele, como as contrapartidas já mencionadas nas reuniões do VIALACTO.

Como metodologia geral, as ações que serão executadas serão definidas seguindo a análise resultante do planejamento estratégico dos coordenadores deste projeto, levando-se em consideração os pontos apresentados a seguir:

Desenvolver ações de capacitação dos agentes difusores do conhecimento técnico-científico com o objetivo de gerar multiplicadores de conhecimentos na área da produção de leite, os quais terão capacidade para orientar e capacitar os produtores rurais e seus familiares do setor agrícola da bovinocultura leiteira à Rota do Leite Vialacto Região da Produção para promover ações que visam estabelecer as dinâmicas de produção leiteira com qualidade e quantidade de modo sustentável (Social, Econômico, Ambiental).

Conteúdos que deverão ser tratados na Capacitação: 1. Pastagens/Forageiras/Adubação; 2. Nutrição Animal; 3. Saúde Animal e Manejo Sanitário Racional: Mastite/Brucelose/Tuberculose; 4. Sanidade Ambiental/Qualidade da Água (dessedentação, esgotamento doméstico/dejetos animais); 5. Qualidade do Leite (Normativas 76,77,78/2018); 6. Instalações /Sala de Ordenha; 7. Manejo de Ordenha (pré e pós-dipping); 8. Refrigeração e Estocagem; 9. Sucessão Familiar; 10. Gestão e Administração Rural (custos de Produção); 11. Mercado e Planejamento Estratégico

**36. OBJETIVOS**

Realizar a Capacitação de agentes de difusão de conhecimentos técnico-científico da produção leiteira do Polo Vialacto Região da Produção, visando o aumento da produção de leite com qualidade, bem como a inclusão produtiva e social da cadeia do leite no programa Rotas do Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR) para agregar condições favoráveis ao desenvolvimento sustentável nas regiões norte e noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Os agentes de difusão serão os multiplicadores do conhecimento técnico-científico que terão condições para fortalecer os produtores rurais e seus familiares do setor agrícola da bovinocultura leiteira à Rota do Leite Vialacto Região da Produção, a fim de que novas ações permitam estabelecer as dinâmicas de produção leiteira com qualidade e quantidade de modo sustentável (Social, Econômico, Ambiental) favorecendo o estabelecimento da Rota do Leite nesta região do Estado do Rio Grande do Sul.

### 37. PÚBLICO ALVO

As atividades propostas serão desenvolvidas com os agentes de difusão do setor lácteo dos municípios que compõe o polo Vialacto Região da Produção da região norte e noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

### 38. JUSTIFICATIVA

O pedido de prorrogação justifica-se, pois, a Universidade federal de Santa maria, não havia recebido até então os recursos financeiros para prosseguir com a execução do Projeto. O recurso foi recebido apenas no mês de Agosto de 2021.

### 39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a. Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;
- b. Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c. Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d. Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e. Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a. Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b. Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d. Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e. Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f. A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g. Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h. Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j. Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo seis (meses) (conforme acompanhamento do objeto);
- b. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

### 40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 24 meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MDR, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2111.2029.0001	RS.0000.S.LEI.1	100	33.90.14 Diárias	11.977,00
			33.90.18 Auxílio Financeiro a Estudantes	19.200,00
			33.90.20 Auxílio Financeiro a Pesquisadores	152.040,00
			33.90.30 Material de Consumo	17.240,00
			33.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	8.400,00
			33.90.36 Serviço de Terceiros – Pessoa Física:	0,00
			33.90.39 Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica:	35.610,50
20.608.2029.214S.0001	RS.0000.S.LEI.1	100	44.90.52 – Material Permanente	12.600,00
46. TOTAL				<b>257.067,50</b>

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Capacitação de agentes de difusão.	24 meses		1	1	JAN/2020	<b>257.067,50</b>
57. TOTAL							<b>257.067,50</b>

## ASSINATURAS

Brasília, de agosto de 2021.

PAULO AFONSO BURMAN

TIAGO PONTES QUEIROZ

PROF. TITULAR/VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA

SECRETÁRIO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL E URBANO

## ANEXO

Plano de Aplicação *DETALHADO*

(Em R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA	UNID.	QUANT.	TEMPO DE DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ESPECIFICAÇÃO					
<b>33.90.14 Diárias</b>					<b>11.977,00</b>
1.1 Diárias	Unidade	55	16	177	9.735,00
1.2 Diárias	Unidade	10	16	224,2	2.242,00
<b>33.90.18 Auxílio Financeiro a Estudantes</b>					<b>19.200,00</b>
2.1 OBTV Bolsa de Extensionistas Alunos Graduação – LEI 11.788	Unidade	4	12	300,00	14.400,00
2.2 OBTV Bolsa de Extensionistas Alunos Graduação – LEI 11.788	Unidade	2	12	200,00	4.800,00
<b>33.90.20 Auxílio Financeiro a Pesquisadores</b>					<b>152.040,00</b>
3.1 OBTV Corpo de Coordenadores de Áreas do Projeto – LEI 8.958/94	Unidade	2	16	3.000,00	96.000,00
3.1 OBTV Corpo de Coordenadores de Áreas do Projeto – LEI 8.958/94	Unidade	1	15	1.500,00	22.500,00
3.2 OBTV Corpo de Coordenadores de Áreas do Projeto – LEI 8.958/94	Unidade	27	16	620	16.740,00
3.3 OBTV Bolsa de Extensionistas Alunos Pós-graduação - LEI 8.958/94	Unidade	2	12	700	16.800,00

<b>33.90.30 Material de Consumo</b>					<b>17.240,00</b>
4.2 Material de Laboratório	Conjunto	2		5.500,00	11.000,00
4.3 Combustível	litros	1200		6240	6.240,00
<b>33.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção</b>					<b>8.400,00</b>
5.1 Passagem aérea	Unidade	4		2.100,00	8.400,00
<b>33.90.36 Serviço de Terceiros – Pessoa Física:</b>					<b>0</b>
6.1 Contratação Pessoal e encargos (Regime CLT – Apoio Técnico - Nível 1)	0	0		0	0
<b>33.90.39 Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica:</b>					<b>35.610,50</b>
7.1 Inscrição em eventos	Unidade	4		350	1400,00
7.2 Confeção de material didático	Unidade	2		9330	18660,00
7.3 OBTV Publicação de Editais	Unidade	2		32	64,00
7.4 OBTV Despesas administrativas, conforme Parágrafo Único do Art. 52 da PI 507/11	Unidade	1			15.486,50
<b>44.90.52 Equipamentos e Material Permanente</b>					<b>12.600,00</b>
8.1 Projetor multimídia (Data show, tela de projeção, caixa de som, microfones, etc..)	Unidade	1		12600	12.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>257.067,50</b>



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Afonso Burmann, Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 16:24, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pontes Queiroz, Secretário(a) Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 02/09/2021, às 14:25, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3333282** e o código CRC **2EBECB49**.